



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, de 02 de março de 2006.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Legislativo em 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). aos servidores da Câmara Municipal, a ser pago nos meses de janeiro a dezembro de 2006.

Art. 2º - As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam à remuneração para qualquer efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

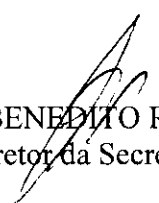
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 02 de março de 2006.


ANTONIO CARLOS FARINA
Presidente


ODAIR ITO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria